



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Araruama

Exercício Legislativo de 2020


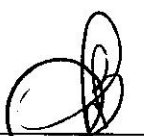
ASSUNTO:

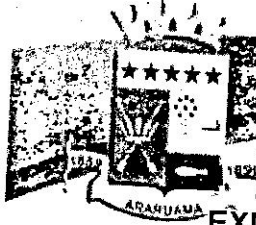
Institui no Calendário Oficial do Município de Araruama o mês "maio Branco", como mês de conscientização, prevenção e combate as Doenças Inflamatórias Intestinais, Retocolite Ulcerativa e Doenças de CHDH e dá Outras Providências.

AUTOR: Vereador Nelson Luiz S. Barbosa

Projeto de Lei N°: 22 de 24 de Junho de 2020

Lei N° \_\_\_\_\_

APROVADO		Observações
1ª Discussão e Votação	2ª Discussão e Votação	
Em <u>09/07/20</u>	Em <u>14/07/20</u>	
 PRESIDENTE	 PRESIDENTE	



EXMA. SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROJETO DE LEI Nº 22 DE 24 DE JUNHO DE 2020.

25 06 20  
1389  
25 06 20  
[Handwritten initials]

**EMENTA:** Institui no Calendário Oficial do Município de Araruama, o Mês "MAIO ROXO", como o mês de Conscientização, Prevenção e Combate as Doenças Inflamatórias Intestinais, Retocolite Ulcerativa e Doenças de CHOHN, e da Outras Providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E SENHORA PREFEITA SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial do Município o mês "MAIO ROXO", a ser comemorado anualmente em maio com o intuito de informar, esclarecer, conscientizar, envolver e mobilizar a sociedade civil a respeito da existência, sintomas e tratamentos das doenças inflamatórias intestinais, doenças de Crohn e Retocolite Ulcerativa.

Art. 2º. O mês "Maio Roxo" terá como símbolo um laço de fita na cor roxa.

§ 1º Em caso de outro elemento de identidade visual vir a substituí-lo, é recomendável manter-se o roxo como cor padrão.

§ 2º Os prédios públicos e privados poderão ser iluminados na cor roxa, visando chamar atenção da população de forma visual, sobre a conscientização das Doenças Inflamatórias Intestinais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de junho de 2020.

09 07 20  
[Handwritten initials]

**NELSON LUIZ S. BARBOSA.**  
**(NELSINHO DO SOM)**  
**1º VICE - PRESIDENTE**  
**VEREADOR - PSC**

JUSTIFICATIVA

No ensejo do dia Mundial de combate às Doenças Inflamatórias Intestinais (DII), que acontece no dia 19 de maio, o projeto visa instituir no calendário oficial do Município de Araruama o mês "Maio Roxo", com objetivo de conscientizar os cidadãos sobre a existência, sintomas e tratamento de enfermidades como Crohn e Retocolite Ulcerativa. Essas são doenças autoimunes que comprometem, na maioria das vezes, indivíduos jovens, ocasionando inflamação do intestino em diferentes segmentos.

Os principais sintomas são dor abdominal, diarreia, sangue ou pus nas fezes, e emagrecimento, podendo em alguns casos evoluir para fístulas ou obstrução intestinal com necessidade de cirurgia. Com diagnóstico precoce e correto, normalmente feito por exame de colonoscopia, os pacientes conseguem atingir o controle desta inflamação, impedindo a progressão da doença, promovendo a qualidade de vida dos pacientes. O número de pacientes com essa doença vem aumentando no Brasil e no mundo. A Sociedade Brasileira de Coloproctologia (SBPC) juntamente com clínicas e outras entidades e centros de estudos que se dedicam às doenças do aparelho digestivo, amplia a discussão e apoia o Maio Roxo, período de conscientização das doenças inflamatórias intestinais (DIIs).


As DIIs não têm cura e a origem não está completamente esclarecida. Fatores genéticos e ambientais como a modificação das bactérias luminiais e o aumento da permeabilidade intestinal, podem justificar a má regulação da imunidade do intestino.

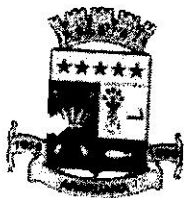
As doenças inflamatórias intestinais (DII) pertencem a um grupo de doenças inflamatórias crônicas, de causa desconhecida, que envolve o aparelho digestivo.

Pesquisa recente realizada no Brasil revela o comportamento das pessoas diante dos principais sintomas das DIIs: no caso de dor abdominal, 46% se automedicam; se têm diarreia frequente, 61% também fazem uso de remédios sem consulta ao médico ou adotam soluções caseiras; e quando há sangue nas fezes, 39% das pessoas esperam o quadro melhorar.

A importância do projeto recai na importância de informar aos cidadãos sobre a existência dessas doenças que são pouco conhecidas, os sintomas e os tratamentos, colaborando para que busquem atendimentos médicos adequados ao primeiro sintoma.

Sala das Sessões, 24 de junho de 2020.

  
**NELSON LUIZ S. BARBOSA.**  
**(NELSINHO DO SOM)**  
**1º VICE - PRESIDENTE**  
**VEREADOR - PSC**



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



**PARECER JURÍDICO – DJCMA/JV/079/2020**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL. EMENTA:  
INSTITUI A CAMPANHA "MAIO ROXO"  
COMO MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO,  
PREVENÇÃO E COMBATE AS DOENÇAS  
INFLAMATÓRIAS INTESTINAIS,  
RETICOLITE ULCERATIVA E DOENÇAS  
DE CHOHN, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO  
DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS. CONSTITUCIONALIDADE  
E LEGALIDADE DA PROPOSIÇÃO.

**Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes,**

Trata-se de solicitação de Parecer técnico-jurídico da parte do Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes acerca do Projeto de Lei Municipal (PL) nº 22/2020 cuja ementa diz: "INSTITUI A CAMPANHA "MAIO ROXO" COMO MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE AS DOENÇAS INFLAMATÓRIAS INTESTINAIS, RETICOLITE ULCERATIVA E DOENÇAS DE CHOHN, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". É o relatório. Passo ao Parecer.

O projeto em tela respeita a iniciativa legislativa, visto que foi proposto por Edil exercente de mandato nesta Casa, nos moldes do disposto no art.: 49 da Lei Orgânica Municipal.

Registre-se que a matéria tratada no PL não se insere na iniciativa exclusiva da Exma. Sra. Prefeita Municipal nem da egrégia Mesa desta



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



Casa de Leis, consoante o que se depreende da leitura dos Arts.: 51 e 52 da Lei Orgânica Municipal respectivamente.

Desta forma, até o momento, o projeto é constitucional e legal no seu aspecto formal.

Na sua acepção material, observamos que a proposição trata de interesse local, estando em harmonia com o Art.: 30, I da CRFB, verbis:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Desta forma, temos que a proposição é constitucional e legal, tanto no aspecto material quanto no formal.

Pelo exposto, esta Diretoria OPINA pela constitucionalidade e legalidade do **PL 22/2020**, opinando, ainda, pelo prosseguimento no seu regular trâmite.

É o Parecer, salvo melhor juízo de V. Exa.

Araruama, 29 de junho de 2020.

  
**Jonatas Viana da C. Jr.**

Resp. Deptº Jurídico  
Portaria 35/2019  
OAB/RJ 148.250  
Mat.: 01.3111.03/00026



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA E CULTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA.

PARECER

21.503  
04 et João

As Comissões acima se reuniram nesta data, para apreciarem o Projeto de Lei nº 22 de 24 de junho de 2020, de autoria do Vereador Nelson Luiz S. Barbosa, cuja ementa diz: Institui no Calendário Oficial do Município de Araruama, o mês "Maio Roxo", como mês de conscientização, prevenção e combate as doenças inflamatórias intestinais, retocolite ulcerativa e doenças de Crohn e dá outras Providências.

Somos sabedores que muitas pessoas são acometidas pelas doenças inflamatórias intestinais, por esse motivo é importante trazer ao conhecimento público informações através da campanha "Maio Roxo" para que o município estabeleça como uma, dentre tantas prioridades, o cuidado com os portadores da doença de Crohn e Retocolite Ulcerativa.

Assim sendo, o citado projeto de Lei esta apto para ser encaminhado para deliberação plenária, por apresentar clara e concisa redação, devendo, pois, passar pelo crivo e decisão do Soberano Plenário.

Neste sentido, as Comissões acima mencionadas entende que a propositura atinge o interesse público e deve prosperar.

Portanto, no âmbito de suas competências, entenderam que a propositura é meritória, opinando-se FAVORAVELMENTE à aprovação do citado projeto.

Sala das Comissões, 02 de Julho de 2020.




Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo

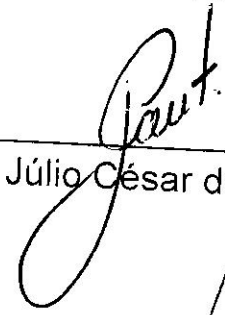


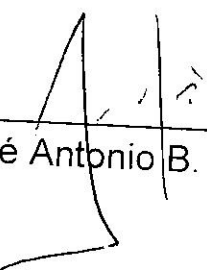
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

1.503

07 07 2020

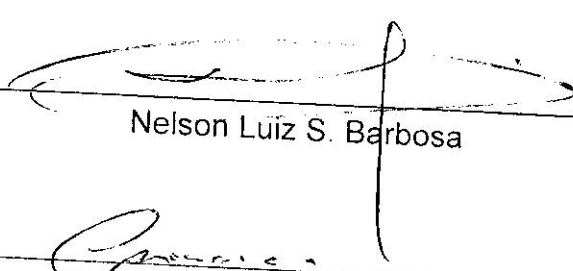
  
\_\_\_\_\_  
Marcio Ricardo de Oliveira Silva

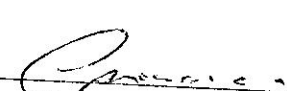
  
\_\_\_\_\_  
Júlio César dos Santos Coutinho

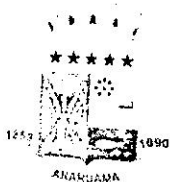
  
\_\_\_\_\_  
José Antonio B. O. Batista

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA E CULTURA

\_\_\_\_\_  
Valéria Cristina Tavares do Amaral

  
\_\_\_\_\_  
Nelson Luiz S. Barbosa

  
\_\_\_\_\_  
Marcio Ricardo de Oliveira Silva



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



**AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 22 DE 24 DE JUNHO DE 2020**

**EMENTA: INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, O MÊS “MAIO ROXO”, COMO O MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE AS DOENÇAS INFLAMATÓRIAS INTESTINAIS, RETOCOLITE ULCERATIVA E DOENÇAS DE CHOHN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

(Projeto de Lei nº 22 de autoria do Vereador Nelson Luiz S. Barbosa).

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E A SENHORA PREFEITA SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituído no Calendário Oficial do Município o mês “**MAIO ROXO**”, a ser comemorado anualmente em maio com intuito de informar, esclarecer, conscientizar, envolver e mobilizar a sociedade civil a respeito da existência, sintomas e tratamentos das doenças inflamatórias intestinais, doenças de Crohn e Retocolite ulcerativa.

**Art. 2º** - O mês “Maio Roxo” terá como símbolo um laço de fita na cor roxa.

§ 1º. Em caso de outro elemento de identidade visual vir a substituí-lo, é recomendável manter-se o roxo como cor padrão.

§ 2º. Os prédios públicos e privados poderão ser iluminados na cor roxa, visando chamar atenção da população de forma visual, sobre a conscientização das doenças inflamatórias intestinais.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, 15 de julho de 2020.

**Maria da Penha Bernardes**  
Presidente